

PORTARIA Nº 010 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Normatiza o protocolo dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos de graduação e de pós-graduação da Unigran Capital.

O DIRETOR DA FACULDADE UNIGRAN CAPITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria da Mantenedora n. 001/2013,

CONSIDERANDO:

- I. A Biblioteca da Unigran Capital disponibiliza base de dados *on line* para o acervo de Trabalhos de Conclusão de Cursos.
- II. A base de dados *on line* facilita a busca e leitura dos TCCs.
- III. Os TCCs impressos são poucos procurados para consulta e ocupam espaço físico considerável na Biblioteca.
- IV. O acordo realizado entre os Coordenadores de Cursos de graduação e de pós-graduação em reunião administrativa.

RESOLVE:

- I. Suspender o envio de TCCs de graduação e de pós-graduação impressos, para a Biblioteca da Unigran Capital.
- II. Os TCCs devem ser encaminhados somente na via digital, pela Coordenação de Curso, ao término de cada ano letivo.
- III. As Coordenações de Cursos ou de Pós-Graduação deverão encaminhar os TCCs dos formandos em um único CD/DVD/PENDRIVE ou *link*, devidamente identificado (nome do Curso e ano).
- IV. Caberá a cada Coordenação de Curso definir os critérios de seleção dos TCCs que serão disponibilizados pela Biblioteca bem como a organização interna da realização da disciplina de TCC, para tanto, será baseado na discussão e aprovação dos órgãos colegiados e regulamentado em documento específico.
- IV. As Coordenações de Cursos deverão encaminhar, juntamente com as vias digitais, as vias do Termo de Autorização para Publicação do TCC no acervo *on line* da Biblioteca da Instituição e de Compromisso e Responsabilidade do Autor e do Professor Orientador (documento anexo).
- V. A partir do recebimento das vias digitais de cada Curso, a Biblioteca da Unigran Capital disponibilizará o acervo de Trabalhos de Conclusão de Cursos mediante ao devido processamento da base de dados *on line*.

Art. 2º Os casos omissos serão tratados entre as Coordenações e a Direção Geral, cabendo em última instância à decisão do CONSEPE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. DJANIREZ LAGEANO NETO
DIRETOR GERAL

Rua Abrão Júlio Rahe, 325 - Centro
67 3389.3389 - unigrancapital.com.br
CEP 79.010-010 - Campo Grande/MS

